



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 129/2018

CONTRATO DE PUBLICIDADE NO JORNAL FOLHA NATIVA

Dispensa nº 26/2018 – Processo nº 73/2018;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **JOÃO CARLOS CONTE “FOLHA NATIVA”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí - RS, na Rua Primo Teston, nº 302, em Iraí - RS centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.461.134/0001-33, neste ato representado por seu representante Sr. **JOÃO CARLOS CONTE** inscrito no CPF/MF sob n.º 195.192.579-34, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

- 1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade e publicações legais de interesse do Município, cujos anúncios serão veiculados no “Jornal Folha Nativa” de propriedade do CONTRATADO.

Item 01 – 12,00 meses de serviços de publicidade e publicações legais no jornal “Folha Nativa”

1.1 O espaço será de uma página (26x36) por edição, sendo duas edições por mês.

2 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

3 - Caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula segunda deste contrato, fica o CONTRATANTE desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

4 - O CONTRATADO poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios enviados fora do prazo.

Parágrafo 1º. – Publicações, Cancelamentos, alterações e suspensões de anúncios somente serão aceitos por escrito, nas quintas feiras, até 12 horas.

Parágrafo 2º. - O não cancelamento de reserva ou falta de entrega do material, dentro do prazo estabelecido no item anterior, implica em cobrança total do preço referente ao espaço reservado.

Parágrafo 3º. - O CONTRATADO não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

5 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Os valores das páginas apresentados para os referidos períodos não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

6 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou condições, por liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência de qualquer das partes.

7. O presente contrato tem respaldo no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, processo de Dispensa de Licitação nº 26/2018;

8. Correrá por conta da dotação orçamentária: 2007-divulgações oficiais- 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9 As partes elegem o foro da Comarca de Iraí- Rs, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Iraí, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MUNICIPIO DE IRAI

CONTRATANTE

JOÃO CARLOS CONTE“ JORNAL FOLHA NATIVA”

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____